



LEI Nº 805/2025

Institui o Dia Municipal do Brincar no Município de Bom Jesus – PB.

A **Prefeita Municipal de Bom Jesus**, Estado da Paraíba, **Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba aprova e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica instituído o **Dia Municipal do Brincar**, a ser comemorado anualmente no dia 28 de maio, no município de Bom Jesus-Paraíba.

Art. 2º - O Dia Municipal do Brincar (28 de maio) passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Bom Jesus-Paraíba.

Art. 3º - O Dia Municipal do Brincar tem por objetivos o resgate e a valorização da importância do brincar na vida das crianças e até mesmo na dos jovens, dos adultos e dos idosos, considerando que as brincadeiras são essenciais para o desenvolvimento físico e cultural, promovendo a troca de conhecimento e estimulando a criatividade.

Art. 4º - O Dia Municipal do Brincar poderá ser comemorado anualmente com reuniões, palestras, seminários e/ou eventos e marcará o início da Semana Municipal do Brincar no município de Bom Jesus, Paraíba.

Parágrafo único- Incentivos junto a instituições públicas ou privadas cobrirão eventuais despesas decorrentes desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 5 de junho de 2025.


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

5 DE NOVEMBRO DE 1963



Endereço:

 Praça Prefeito Antônio Rolim, 01
Centro, Bom Jesus-PB, CEP 58930-000

Contatos:

 gapre@prefeiturabomjesus.pb.gov.br
 Instagram: @prefeituradebomjesuspb